PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.164, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

O POVO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAZ SABER QUE SUA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SEU PREFEITO SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI

Art. 1º Esta lei abre crédito adicional especial no Orçamento do Município conforme os seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO

208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.112.2108 – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação		**R$**	**100.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	R$	100.000,00
08.244.146.2135 –Cadastro Único de Programas Sociais		**R$**	**167.574,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	23.000,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R$	1.000,00
3190090000	SALÁRIO-FAMÍLIA	R$	1.000,00
3390140000	DIÁRIAS-CIVIL	R$	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.500,00
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	1.500,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$	8.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	R$	8.000,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	R$	23.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	2.574,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	77.000,00
	TOTAL	**R$**	**267.574,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e categoria econômica:

200 – PODER EXECUTIVO

208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0112.2108– Fundo de Ações Estratégicas e Compensação		**R$**	**100.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito constante no artigo primeiro, a redução do artigo segundo e o recurso proveniente do convênio firmado com a União, Programa Bolsa Família - Cadastro Único de Programas Sociais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 08 de setembro de 2005.

Bernardo de Souza
Prefeito de Pelotas

Registre-se. Publique-se.

Gustavo Kratz Gazalle
Secretário de Governo